



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Guajajaras, Nº 40 - Bairro Centro - CEP 30180-100 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br

PROJETO BÁSICO Nº 8145021 / 2022 - EJEJ/DIRDEP/ASTED

1. OBJETO

1.1. Resumo

Contratação de ação educacional fechada (*in company*), na modalidade a distância, denominada "**Gestão para Resultados**", visando à formação de gestores, assessores e servidores dos cartórios e gabinetes da 2ª Instância do TJMG, para o desenvolvimento de competências relacionadas à elaboração e à execução do planejamento estratégico de suas unidades.

1.2. Empresa indicada para contratação:

FALCONI CONSULTORES S/A.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a [Resolução do CNJ nº 325/2020](#), que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, o Tribunal editou a [Portaria Conjunta 1.208/PR/2021](#), que dispõe sobre o projeto "Desdobramento do Planejamento Estratégico no âmbito da Segunda Instância", objetivando profissionalizar a gestão judiciária e, assim, elevar a qualidade da prestação jurisdicional, considerando o diagnóstico de que a ineficiência e ineficácia do sistema judicial encontram-se relacionadas à deficiência de organização, planejamento e gestão. Para isso, apresentam-se de extrema relevância a formação e o aperfeiçoamento dos gestores, como forma de mudança da cultura institucional e de adoção de ferramentas eficazes para a obtenção de resultados, em prol de uma justiça mais célere e eficiente.

Cumprido ressaltar que o Desdobramento do Planejamento Estratégico foi iniciativa implantada, originalmente, no âmbito da Primeira Instância, com expressivos resultados positivos, fazendo com que o Tribunal optasse por sua expansão para a Segunda Instância.

Nesse sentido, e como primeira fase desse projeto de expansão, verificou-se a importância de desenvolvimento de competências iniciais sobre a gestão voltada à obtenção de resultados institucionais, através de atividade educacional introdutória à implantação do desdobramento do planejamento estratégico no âmbito das unidades judiciárias de Segunda Instância, com vistas a, conforme informado pela área demandante, "*capacitar os gestores dos Cartórios Judiciais e assessores chefes dos Gabinetes para a profissionalização da gestão judiciária, com o ensino dos conceitos básicos de maior importância para o planejamento e a gestão dentro de seus respectivos setores, alinhados ao planejamento estratégico do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e do Conselho Nacional de Justiça*" (evento 8398006 do processo principal 0248197-33.2021.8.13.0000).

Busca-se, portanto, um treinamento que construa "*uma base sólida para as próximas ações educacionais, mais avançadas e específicas, especialmente o Curso Desdobramento do Planejamento Estratégico Aplicado, que está sendo desenvolvido pela EJEJ em parceria com a Primeira Vice-Presidência e terá como finalidade a capacitação dos gestores para realizar, de forma detalhada, a implantação do Desdobramento do Planejamento Estratégico nos Cartórios*

Judiciais e Gabinetes de Segunda Instância".

Ao final da prestação dos serviços que compõem o objeto da presente contratação, espera-se que os os gestores e assessores participantes estejam aptos a implementar um modelo de gestão mais profissional e inovador nos setores em que atuam, sendo capazes de: a) identificar corretamente os problemas a serem resolvidos; b) desenvolver habilidades de entendimento do problema; c) propor e acompanhar ações que resolvam o problema; d) alcançar e manter resultados sustentáveis.

2.1. Alinhamento Estratégico

A ação educacional visa cumprir os Macrodesafios III - "Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional" e IX - "Aprimoramento da Gestão Administrativa e Governança Judiciária", bem como, enquanto ação da EJEJ, o Macrodesafio X - "Otimização da Gestão de Pessoas".

A ação também está prevista no Plano Anual de Desenvolvimento - PAD 2022 da EJEJ, dentro do Programa de Desenvolvimento de Gestores - PDG da Escola, enquanto capacitação estratégica, vinculada a projeto de grande importância institucional. Nesse sentido, visa cumprir ao Objetivo Estratégico OE9 - "Promover a formação de gestores, com o desenvolvimento de competências estratégicas e visando à melhoria dos resultados institucionais" do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da EJEJ para o período 2021-2026, iniciativa estratégica à qual está vinculada.

3. DETALHAMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Dos serviços a serem contratados

3.1.1. Os serviços principais da contratação referem-se à realização do curso "Gestão para Resultados", ação educacional a ser promovida em 4 (quatro) turmas, na modalidade a distância, por meio de:

- a) Atividades educacionais síncronas (aulas remotas) e assíncronas (videoaulas).
- b) Fornecimento de Apostila Digital do Curso "Gestão para Resultados" e dos E-books "Gerenciamento da Rotina do Trabalho do dia a dia" e "O Verdadeiro Poder" a todos os participantes.

3.1.2. As atividades serão personalizadas às necessidades educacionais e de gestão do TJMG. Os participantes deverão identificar os problemas a serem resolvidos e desenvolver habilidades de entendimento do problema e de proposição e acompanhamento de ações que resolvam o problema.

3.1.3. Para a personalização das atividades principais, e de forma inerente e complementar a elas, será enviado aos participantes do curso, no prazo de uma semana de antecedência em relação à data de início do curso, uma atividade preliminar (*pré-work*) voltada à discussão e à análise de problemas reais de seus respectivos locais de trabalho.

3.1.4. As discussões, dinâmicas e exercícios a serem realizados durante o curso terão como base as respostas dos participantes à atividade preliminar proposta.

3.2. Do Curso

3.2.1. Detalhamento:

| | |
|--|---|
| Nome: | Gestão para Resultados |
| Modalidade: | A distância (atividades síncronas e assíncronas). |
| Público-alvo: | <ul style="list-style-type: none"> • Escrivães e Escreventes de Cartórios de Segunda Instância (1 Turma - 70 alunos); • Assessores de Gabinetes de Desembargadores e eventuais Servidores indicados pela Primeira Vice-Presidência do TJMG (3 turmas - 50 alunos cada). |
| Carga horária: | <p>Cada turma: 16 horas, divididas em quatro blocos de 04 horas cada. (Dentro de cada bloco, é previsto um intervalo de 15 minutos)</p> <p>Total: 64 horas</p> |
| Períodos inicialmente definidos para a realização do curso: | <p>Turma 1 - 26/04 (Terça-feira) - de 08 às 12h - de 14 às 18h 29/04 (Sexta-feira) - de 08 às 12h - de 14 às 18h</p> <p>Turma 2 - 03/05 (Terça-feira) - de 08 às 12h - de 14 às 18h 06/05 (Sexta-feira) - de 08 às 12h - de 14 às 18h</p> <p>Turma 3 - 07/06 (Terça-feira) - de 08 às 12h - de 14 às 18h 10/06 (Sexta-feira) - de 08 às 12h - de 14 às 18h</p> <p>Turma 4 - 21/06 (Terça-feira) - de 08 às 12h - de 14 às 18h 24/06 (Sexta-feira) - de 08 às 12h - de 14 às 18h</p> |
| Objetivo Geral: | Ao final da ação educacional, espera-se que os participantes estejam aptos a identificar os fatores críticos de sucesso, a reconhecer os conceitos fundamentais de gestão, a utilizar métodos e ferramentas para a melhoria e manutenção de resultados. |

| | |
|--|---|
| <p>Conteúdo Programático:</p> | <p>- Fatores Críticos de Sucesso:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresentação dos conceitos dos fatores críticos de sucesso com foco no conceito de Sistema de Gestão; • Discussão dos participantes tendo como suporte os conceitos apresentados e videoaulas do professor Falconi. <p>- Conceitos Fundamentais de Gestão:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dinâmica de construção coletiva dos conceitos fundamentais de gestão: problema, indicador, lacuna, meta, método, ferramentas gerenciais; • Exercícios individuais e em grupo utilizando cases dados pelo mediador e pré-work. <p>- Método para Melhoria de Resultados:</p> <p>Tendo como base a realização de exercícios individuais e em grupo, serão discutidos e trabalhados os seguintes tópicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Planejamento e controle e captura de resultados; • Gerenciamento para melhorar - PDCA. <p>- Método para Manter os Resultados:</p> <p>Tendo como base a realização de exercícios individuais e em grupo, serão discutidos e trabalhados os seguintes tópicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Processo • Padrões • Tratamento de anomalias • Como gerenciar para manter os resultados |
| <p>Docentes inicialmente previstos:</p> | <p>Turma 1 e 2 - Pedro Bolívar de Souza Andrade (Currículo - 8435689)</p> <p>Turma 3 e 4 - Maria Angélica de Oliveira Martins (Currículo - 8435671)</p> |
| <p>Metodologia:</p> | <p>Aulas síncronas teóricas e práticas, com a utilização de plataformas de videoconferência (Zoom ou CISCO), apoiadas por videoaulas com lições sobre pontos críticos da gestão. O protagonismo do aluno na aprendizagem dos principais conceitos de gestão e das etapas do método é trabalhado com o auxílio de um mediador e com suporte de atividades individuais e em grupo, com a utilização de cases elaborados a partir do <i>pré-work</i>.</p> |
| <p>Certificação:</p> | <p>Serão certificados os participantes que obtiverem o mínimo de 70% (setenta por cento) de frequência efetiva em todo o curso.</p> |

3.2.2. As datas e docentes inicialmente previstos conforme o item anterior poderão ser alterados por definições conjuntas das partes, desde que realizadas em período anterior ao início da respectiva turma.

3.2.3. A EJEJF será responsável por toda infraestrutura necessária para a viabilização do curso e pelas atividades de gestão acadêmica relacionadas à inscrição e à matrícula dos participantes, bem como à construção do Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA do treinamento, com a utilização do seu Sistema de Gestão Acadêmica - SIGA EJEJF.

3.2.4. A transmissão ao vivo do treinamento será realizada pela EJEJF, que garantirá as ferramentas necessárias para a realização e transmissão das atividades, bem como os recursos pedagógicos a serem utilizados pela equipe técnica da contratada.

3.2.5. Além de se responsabilizar pela realização das atividades educacionais do curso, nos termos definidos no item 3.2.1, a CONTRATADA deverá elaborar e fornecer a cada participante o seguinte material didático:

- a) Apostila Digital do Curso "Gestão para Resultados";
- b) *E-book* "Gerenciamento da Rotina do Trabalho do dia a dia";
- c) *E-book* "O Verdadeiro Poder".

3.2.6. Para a realização do curso e fornecimento do material didático, a EJEJF encaminhará, com até 10 (dez) dias úteis de antecedência da data de realização do curso, lista com o nome dos inscritos e seus respectivos cargos para o e-mail **falconifastforward@falconi.com**.

3.2.7. A presença dos participantes para fins de certificação na ação educacional será verificada pela EJEJF, a partir da marcação da presença no AVA, e os nomes dos participantes aptos a serem certificados deverão ser encaminhados à CONTRATADA em até 48 (quarenta e oito) horas após o término do curso.

3.2.8. A certificação dos participantes que concluírem o curso será realizada pela CONTRATADA, fazendo constar no documento que a ação foi realizada "em conjunto com a EJEJF", devendo os certificados serem encaminhados à EJEJF, em formato digital (.PDF), em até 20 (vinte) dias úteis após o término do curso, por meio dos e-mails: **cofor1@tjmg.jus.br** e **waldeane.vieira@tjmg.jus.br**.

3.2.9. A EJEJF será responsável pelo encaminhamento dos certificados aos participantes do curso.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. Resumo

Contratação, por processo de inexigibilidade de licitação, de serviços técnicos profissionais especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal de natureza singular, em formato de ação educacional fechada (*in company*) prestado por empresa de notória especialização.

4.2. Fundamentação legal

- [Art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/1993](#);
- [Orientações Administrativas TJMG nº 11/2018 e 20/2018](#).

4.3. Singularidade dos serviços

Conforme lição do Professor Luiz Cláudio de Azevedo Chaves,

Como se vê, o art. 25, II da Lei Geral de Licitações reconhece que determinados serviços, os “técnicos especializados”, quando “singulares”, são incomparáveis entre si, ainda que haja pluralidade de soluções e/ou executores. (...)

A singularidade é o elemento que torna o serviço peculiar, especial. Não será suficiente que o serviço esteja descrito no art. 13, pois, de per si, não o faz especial (singular). Deve haver, na execução ou em suas características intrínsecas, algo que o torne inusitado. Não se pode confundir singularidade com exclusividade, ineditismo ou mesmo raridade. Se fosse único ou inédito, seria caso de inexigibilidade por ausência de contendedores, fulcrada no caput do art. 25, e não pela natureza singular do serviço. O fato de o objeto ser prestado por poucos profissionais ou empresas não impede que estes disputem o objeto. Logo, o fato de haver muitos ou poucos profissionais aptos a executarem o serviço é indiferente para a configuração da singularidade. A inviabilidade de competição decorre, invariavelmente, do objeto.(CHAVES, Luiz Cláudio de Azevedo. Contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na administração pública: caso de licitação, dispensa ou inexigibilidade?. IDEMP - Instituto de Desenvolvimento Empresarial, Rio de Janeiro, pp. 3-4. Disponível em: <http://idemp-edu.com.br/uploads/artigos/contratacaoservicostreinamento.pdf>)

Os serviços de docência para os fins das ações educacionais promovidas pela EJEF, nos termos da Portaria Conjunta nº 879/2019 e tal como o objeto definido na contratação em comento, devem ser caracterizados, via de regra, como singulares, uma vez que não se tratam de atuações padronizadas e, com isso, comparáveis entre si. Pelo contrário, ministrar uma aula ou elaborar um conteúdo educacional é algo peculiar, que resulta da aplicação da formação, da experiência profissional e docente e de metodologias próprias do docente definido, as quais, a princípio, não poderiam ser simplesmente replicadas por qualquer outra pessoa. Com efeito, segue o doutrinador:

O objeto do serviço de treinamento só se materializa com a aula (o fazer). É por meio desta ação que o professor/instrutor, fazendo uso da metodologia didático-pedagógica, utilizando os recursos instrucionais e aplicando o conteúdo programático, realiza o objeto. Portanto, o núcleo do serviço é a própria aula. Ora, se é a aula, não se pode, em regra, considerar que seja um serviço usual ou executado de forma padronizada; não se pode admitir que, quem quer que seja o executor (o professor), desde que aplicando os recursos acima, obtenha os mesmos resultados. Afinal, como é próprio do humano, as pessoas são diferentes entre si.

Cada professor possui sua técnica própria, sua forma de lidar com grupos, sua empatia, sua didática, suas experiências pessoais, seu ritmo e tom de voz. Tudo isso compõe um conjunto que os tornam incomparáveis entre si.(...) Tudo isso requer do profissional, a cada serviço, a necessária adaptação. Inclusive o próprio professor será diferente a cada aula proferida, ainda que do mesmo tema, pois em um curso ouve uma pergunta de um aluno, que levanta uma questão não imaginada, conduzindo o desenvolvimento do conteúdo a uma vertente não programada; para outra turma, leu um livro ou artigo recém publicado que o leva a pesquisar novamente o assunto tratado e, eventualmente, provocará mudança de visão e conceitos. Quer dizer, as aulas sempre serão diferentes, seja na condução, seja no conteúdo, seja na forma de exposição. Não há como negar que cada aula (cada serviço) é, em si, singular, inusitado, peculiar. (Ibid., p.5)

Cabe ressaltar que o fato de se tratar de contratação de ação educacional fechada (*in company*), e não diretamente dos serviços de docência que lhes são inerentes, não descaracteriza a singularidade do objeto, como bem observa o mencionado doutrinador, em

outra obra:

Logo de plano é bom que se destaque que não seria razoável interpretação restritiva para considerar que o art. 13, VI quis limitar como conceito de serviço técnico especializado apenas as ações de treinamento, devendo ser estendido a todas as ações de educação, em todos os níveis. Assim, qualquer que seja o nome que se dê para o serviço (treinamento, aperfeiçoamento, desenvolvimento, capacitação, ensino) ele estará alcançado pelo inciso VI, do art. 13 da Lei 8.666/93. Estão incluídos nesse contexto a contratação de professores, instrutores e conferencistas quando chamados por via direta (pessoa física); contratação de cursos de extensão (curta ou longa duração), de graduação ou de pós-graduação na forma in company; inscrição em cursos de extensão, de graduação ou de pós-graduação abertos a terceiros na forma presencial ou no sistema EAD. (Id., Contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na Administração Pública: uma breve análise da Decisão 439/98, Plenário do TCU. Revista do TCU, Brasília: 2014, n. 129, pp. 74-75. Disponível em: <https://revista.tcu.gov.br/ojs/index.php/RTCU/article/view/24/21>)

No mesmo sentido, o Professor Ricardo Alexandre Sampaio:

Ora, na situação em exame, em que pese diversos particulares possam atender a demanda da Administração, ministrando cursos in company para capacitação dos servidores, não se visualiza a possibilidade de estabelecer qualquer critério objetivo para análise, comparação e julgamento de suas propostas, uma vez que a execução desse objeto de modo a atender plenamente a demanda da Administração pressupõe o emprego de atributos e qualificações subjetivas, tais como didática, oratória, experiência, conhecimento, imaginação, entre outros. (SAMPAIO, Ricardo Alexandre. Inaplicabilidade do pregão à contratação de cursos in company para capacitação de servidores. Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC), Curitiba: Zênite, 2014 n. 242, p. 361)

Verifica-se, portanto, que os serviços objeto do presente contrato são singulares, uma vez que é impossível de se estabelecer, *a priori*, critérios objetivos de comparação (ex: preço) com outros serviços de treinamento oferecidos no mercado, o que, por sua vez, afasta a regra da licitação.

4.4. Escolha do notório especialista

Diante da singularidade dos serviços prestados, a escolha da empresa **FALCONI CONSULTORES S/A**, indicada pela Primeira Vice-Presidência do TJMG (eventos 6837387 e 8398006 do Processo SEI nº 0248197-33.2021.8.13.0000 se dá por:

a) sua finalidade compatível com as atividades ora requeridas, tendo como objeto social "a prestação de serviços de consultoria voltados para o campo da tecnologia da gestão e de treinamento em gestão, podendo, inclusive, prestar tais serviços em parceria com terceiros" (evento 7785071, p.7, art.3);

b) sua especialidade na promoção de cursos, treinamentos e outros eventos de gestão, nos termos da manifestação apresentada pela área demandante do curso (evento 8398006 do Processo SEI 0248197-33.2021.8.13.0000) e conforme informações constantes do [sítio eletrônico da empresa](#);

c) sua notoriedade no mercado de treinamento na temática de gestão para resultados, tendo trabalhado junto a diversas entidades públicas, tais como Secretaria Municipal de Finanças de Manaus/AM, Companhia Pernambucana de Saneamento, Movimento Mato Grosso Competitivo, entre outros.

d) pela proposta de atuação nas vídeoaulas do Professor Vicente Falconi, engenheiro, sócio fundador e Presidente do Conselho de Administração da FALCONI Consultores S/A, membro da Câmara de Gestão e do Comitê Gestor da Crise de Energia em 2001 e reconhecido pela American Society for Quality como "Uma das 21 vozes do século 21", tendo recebido homenagens do Governo Federal Brasileiro (Medalha Rio Branco e Medalha do Conhecimento), do Governo de Minas Gerais e do município de Belo Horizonte-MG, e

participado do Conselho de várias empresas, como da AmBev, Sadia e Eletrobras, e publicado livros na área de Gestão Empresarial, entre eles, "O verdadeiro Poder", conforme [sítio eletrônico da Editora Falconi](#).

5. CONTRATO

5.1. Obrigações das partes

5.1.1. Para o TJMG:

- a) Realizar as atividades sob sua responsabilidade, nos termos deste instrumento;
- b) Efetuar o pagamento dos serviços, após o devido recebimento dos mesmos, conforme os normativos aplicáveis e nas condições definidas no presente Projeto Básico;
- c) Comunicar o(a) contratado(a), com antecedência, sobre qualquer alteração ou ocorrência que interfira na realização dos serviços, conforme definido no presente Projeto Básico;
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica, caso sejam solicitados pelo(a) contratado(a);
- e) Notificar o(a) contratada(a), fixando-lhe prazo, para a correção de defeitos ou irregularidades eventualmente verificadas na execução dos serviços;
- f) Abster-se de utilizar material autoral, imagem e voz cedidos/autorizados pelo(a) contratado(a) de forma diversa da definida nos termos de cessão/autorização.

5.1.2. Para a contratada:

- a) Garantir a realização da ação educacional objeto da contratação, disponibilizando os profissionais a serem indicados e assegurando a atuação dos mesmos em conformidade com a regulamentação da EJEJ/TJMG sobre docentes, disposta na [Portaria Conjunta TJMG nº 879/PR/2019](#), em especial com os deveres e atribuições definidos no Capítulo II da norma;
- b) Prestar os serviços contratados nos termos e prazos definidos no presente instrumento e de acordo com as orientações dos gestores/fiscais contratuais;
- c) Responsabilizar-se pela coordenação, aparelhamento e remuneração de sua equipe técnica, diligenciando para que a consecução do objeto contratual se faça de forma satisfatória, garantindo a qualidade técnica dos serviços, bem como pelo fornecimento de Equipe Técnica qualificada para a realização dos treinamentos e em número suficiente que atenda às definições deste Projeto;
- d) Entregar e manter regularizada a documentação necessária à contratação, conforme orientações dos gestores/fiscais contratuais;
- e) Garantir a devida autorização de uso da imagem dos instrutores que atuarão no evento;
- f) Informar aos gestores/fiscais contratuais, tempestivamente, qualquer eventual imprevisto ou irregularidade que possa prejudicar a execução dos serviços nos termos definidos;
- g) Providenciar, ao final da prestação dos serviços, Nota Fiscal para fins de pagamento;
- h) Manter sigilo sobre os dados, materiais, documentos e quaisquer informações que venha a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução dos serviços objeto da contratação;

5.2. Vigência

A avença será finalizada com o recebimento definitivo e o consequente pagamento de todos os

serviços contratados, sem a previsão de obrigações futuras.

5.3. Gestão e fiscalização dos serviços contratados

5.3.1. A gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) efetivo(a) ocupante do cargo de Gerente da Gerência Administrativa de Formação - GEFOR, por meio da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF, que realizará o acompanhamento dos serviços contratados.

5.3.2. A fiscalização contratual caberá ao(à) servidor(a) efetivo(a) ocupante do cargo de Coordenadora da Coordenação Administrativa de Formação I - COFOR I e à servidora Samara Valamiel Pedroso Andrade, oficiala judiciária C, lotada no Gabinete da 1ª Vice-Presidência.

5.4. Sanções administrativas

5.4.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços a serem contratados, execução insatisfatória, mora na execução, erro de execução, bem como inadimplemento de quaisquer outros requisitos previstos neste instrumento, o TJMG poderá aplicar à contratada, após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, informando-o sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

b.2) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, com a possível rescisão contratual;

b.3) até 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou normas da legislação pertinente.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do prestador dos serviços perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto Estadual nº 45.902/2012.

6. PAGAMENTO

6.1. Modalidade de empenho

6.1.1. As despesas provenientes do presente contrato deverão se realizar, s.m.j., por meio de **empenho global**, considerando a possibilidade de se definir o valor total exato da contratação, a ser liquidado e pago de forma parcelada.

6.2. Das condições para realização do pagamento

6.3.1. O pagamento será realizado em 4 (quatro) parcelas, a serem pagas após o recebimento final dos serviços devidos em cada uma das turmas previstas, de acordo com o total de horas efetivamente realizadas, nos termos de proposta comercial a ser apresentada.

6.3.2. Após a conclusão das atividades definidas dentro dos prazos estabelecidos, as entregas realizadas serão submetidas a análise e aprovação do gestor e fiscais contratuais, que acusarão o seu recebimento, aprovando formalmente os serviços executados, por meio de formulário SEI de ateste à Nota Fiscal apresentada.

6.3.3. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrada notificação à empresa contratada, constando as desconformidades e fixando prazo para complementação ou repetição dos serviços faltantes ou rejeitados.

6.4. Do prazo para pagamento

6.4.1. O pagamento após o devido ateste dar-se-á conforme os prazos e procedimentos de praxe dos setores financeiros do Tribunal.

6.5. Da dotação orçamentária

6.5.1. As despesas com os serviços pretendidos correrão à conta da dotação orçamentária 4031.02.128.706.2109.3.3.90.39.53 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Cursos de Formação e Capacitação Promovidos pelo Estado)

7. SOLICITANTES

Órgão: Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF

Diretora Executiva de Desenvolvimento de Pessoas: Thelma Regina Cardoso

Gerente Administrativa de Formação: Lorena Assunção Belleza Colares

Gerente de Planejamento e Desenvolvimento Pedagógico: Inah Maria Szerman Rezende

Assessor Técnico: Thiago Kamon Macedo Monteiro de Castro Hyodo



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Kamon Macedo Monteiro de Castro Hyodo, Assessor(a) Técnico(a)**, em 29/03/2022, às 19:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Assunção Belleza Colares, Gerente**, em 30/03/2022, às 11:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Inah Maria Szerman Rezende, Gerente**, em 30/03/2022, às 11:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thelma Regina Cardoso, Diretor(a) Executivo(a)**, em 30/03/2022, às 15:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Samara Valamiel Pedroso Andrade, Oficial Judiciário**, em 31/03/2022, às 17:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Silvio de Abreu, Juiz(a) Auxiliar da 2ª Vice-Presidência**, em 01/04/2022, às 14:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Tiago Pinto, 2º Vice-Presidente**, em 01/04/2022, às 14:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **8145021** e o código CRC **A695F984**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Guajajaras, Nº 40 - Bairro Centro - CEP 30180-100 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br

MANIFESTAÇÃO

À ASCONT

Prezada Assessora,

Em atenção do despacho (evento 8857149), e conforme manifestação complementar (8834866) ao Projeto Básico 8145021, segue abaixo o novo cronograma para a realização do curso "Gestão para Resultados":

Turma 1 - com 50 pessoas - direcionada aos Assessores de Gabinetes de Desembargadores e eventuais servidores indicados pela Primeira Vice-Presidência.

07/06 (Terça-feira) - de 08 às 12h

10/06 (Sexta-feira) - de 08 às 12h

21/06 (Terça-feira) - de 08 às 12h

24/06 (Sexta-feira) - de 08 às 12h

Turma 2 - com 50 pessoas - direcionada aos Assessores de Gabinetes de Desembargadores e eventuais servidores indicados pela Primeira Vice-Presidência.

07/06 (Terça-feira) - de 14 às 18h

10/06 (Sexta-feira) - de 14 às 18h

21/06 (Terça-feira) - de 14 às 18h

24/06 (Sexta-feira) - de 14 às 18h

Turma 3 - com 70 pessoas - direcionada aos Escrivães e Escreventes de Cartórios de Segunda Instância.

05/07 (Terça-feira) - de 08 às 12h

08/07 (Sexta-feira) - de 08 às 12h

12/07 (Terça-feira) - de 08 às 12h

15/07 (Sexta-feira) - de 08 às 12h

Turma 4 - com 50 pessoas - direcionada aos Assessores de Gabinetes de Desembargadores e eventuais servidores indicados pela Primeira Vice-Presidência.

05/07 (Terça-feira) - de 14 às 18h

08/07 (Sexta-feira) - de 14 às 18h

12/07 (Terça-feira) - de 14 às 18h

15/07 (Sexta-feira) - de 14 às 18h

Ressaltamos que devido a alteração das datas de realização do curso, o pagamento deverá ser realizado em apenas 2 parcelas, a serem pagas após o recebimento final dos serviços devidos em cada uma das turmas previstas, de acordo com o total de horas efetivamente realizadas.

Conforme e-mail enviado pela empresa (9057038), a multa que consta na certidão juntada ao evento nº 8376536 já foi quitada (evento 9057021), no entanto, a certidão ainda não foi regularizada pela Prefeitura de Belo Horizonte. A empresa ainda está diligenciando no intuito de conseguir a regularização em questão.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Kamon Macedo Monteiro de Castro Hyodo, Assessor(a) Técnico(a)**, em 12/05/2022, às 15:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Samara Valamiel Pedroso Andrade, Oficial Judiciário**, em 12/05/2022, às 17:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **8914612** e o código CRC **EF4E6516**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
AV Afonso Pena , Nº 4001 - Bairro Serra - CEP 30130008 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 12

DECISÃO TJMG/SUP-ADM/JUIZ AUX. PRES. - DIRSEP Nº 17488 / 2022

Processo SEI nº 0277198-63.2021.8.13.0000

Processo SIAD nº: 198/2022

Número da Contratação Direta: 18/2022

Assunto: Inexigibilidade de Licitação.

Embasamento Legal: Art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Objeto: Contratação de ação educacional fechada (*in company*), na modalidade à distância, denominada "Gestão para Resultados".

Contratada: FALCONI CONSULTORES S/A

Valor total: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação, visando contratação da sociedade FALCONI CONSULTORES S/A. para ministrar a ação educacional fechada (*in company*), na modalidade à distância, denominada "Gestão para Resultados".

Declaro, ainda, em cumprimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal na qualidade de Ordenador de Despesas, que o dispêndio mencionado acima apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Publique-se.

Rosimere das Graças do Couto
Juíza Auxiliar da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **Rosimere das Graças do Couto, Juiz(a) Auxiliar da Presidência**, em 20/05/2022, às 16:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **9210276** e o código CRC **F368F9FD**.

- Maria da Glória Teixeira de Abreu, PJPI 23.813-9, lotada na Unidade Jurisdicional Única do Juizado Especial da comarca de Teófilo Ottoni (Portaria nº 4387/2022-SEI);
- Maria Miuza Lima, PJPI 2.751-6, lotada na 1ª Unidade Jurisdicional da Fazenda Pública do Juizado Especial Cível da comarca de Belo Horizonte (Portaria nº 4396/2022-SEI);
- Míriam Guimarães Moreira Cardão Povoleri, PJPI 3.946-1, lotada na 5ª Vara Cível da comarca de Juiz de Fora (Portaria nº 4403/2022-SEI);
- Renata Valentim de Andrade, PJPI 15.955-8, lotada na 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Mantena (Portaria nº 4431/2022-SEI);
- Priscila Bão Ribeiro, PJPI 20.856-1, lotada na 1ª Vara de Tóxicos, Organização Criminosa e Lavagem de Bens e Valores da comarca de Belo Horizonte (Portaria nº 4392/2022-SEI);
- Renata Valentim de Andrade, PJPI 15.955-8, lotada na 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da comarca de Mantena (Portaria nº 4431/2022-SEI);
- Rodrigo Horta Braga, PJPI 11.787-9, lotado na Vara Cível da Infância e da Juventude da comarca de Belo Horizonte (Portaria nº 4410/2022-SEI);
- Roselene Fátima de Sousa, PJPI 15.800-6, lotada na 21ª Vara Cível da comarca de Belo Horizonte (Portaria nº 4417/2022-SEI).

Exonerando Isabela Cristina Cunha de Resende, PJPI 30.652-2, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Juiz, PJ-AS-04, AZ-A918, PJ-56, do Projeto Pontualidade (Portaria nº 4452/2022-SEI).

Nomeando:

- Gabriela Luzia Dantas Lemos para o cargo de Assessor de Juiz, PJ-AS-04, AZ-A918, PJ-56, mediante indicação do Juiz de Direito Thiago Grazziane Gandra, da 2ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da comarca de Sete Lagoas (Portaria nº 4453/2022-SEI);
- Helton Fernandes Faria, PJPI-13008-8, Oficial Judiciário C, especialidade Oficial Judiciário, efetivo da comarca de Sete Lagoas, para o cargo de Gerente de Secretaria, PJ-CH-01, PJ-77, da 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da comarca de Sete Lagoas (Portaria nº 4408/2022-SEI).

ATO DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, DRA. ROSIMERE DAS GRAÇAS DO COUTO, REFERENTE À SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

Processo SEI nº 0277198-63.2021.8.13.0000

Processo SIAD nº: 198/2022

Número da Contratação Direta: 18/2022

Assunto: Inexigibilidade de Licitação.

Embasamento Legal: Art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Contratação de ação educacional fechada (*in company*), na modalidade à distância, denominada "Gestão para Resultados".

Contratada: FALCONI CONSULTORES S/A

Valor total: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação, visando contratação da sociedade FALCONI CONSULTORES S/A. para ministrar a ação educacional fechada (*in company*), na modalidade à distância, denominada "Gestão para Resultados".

Declaro, ainda, em cumprimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal na qualidade de Ordenador de Despesas, que o dispêndio mencionado acima apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Publique-se.

Belo Horizonte, 20 de maio de 2022.

Rosimere das Graças do Couto
Juíza Auxiliar da Presidência

CONSELHO DE SUPERVISÃO E GESTÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

GERÊNCIA DE SUPORTE AOS JUIZADOS ESPECIAIS

SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE JUÍZES LEIGOS NO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA CAPITAL E DO INTERIOR.

EDITAL N° 001/2019

CONVOCAÇÃO PARA O MÓDULO PRÁTICO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO

Ficam CONVOCADOS os candidatos abaixo relacionados, aprovados no módulo Teórico do Curso de Capacitação da Seleção Pública para Formação de Cadastro de Reserva de Juízes Leigos no Sistema dos Juizados Especiais da Capital e do Interior,